

**Edital N.º 10/2020**  
**Concurso interno para a categoria de Professor Coordenador do IPAM Lisboa**  
**na**  
**Área disciplinar de Marketing e Publicidade**  
**Área de especialidade de Marketing**  
**Número de vagas: 1**

Em conformidade com o Despacho do Diretor do IPAM Lisboa, de 24 de junho de 2020, é aberto o Concurso para a categoria de Professor Coordenador do IPAM Lisboa na Área Disciplinar de Marketing e Publicidade, Área de Especialidade de Marketing, para 1 Vaga.

De acordo com o artigo 5.º do Regulamento para os Concursos da Carreira Docente do IPAM Lisboa, e em conformidade com as recomendações do Conselho Técnico-Científico do IPAM Lisboa realizado a 3 de Abril de 2019, indicando que, com base na análise do corpo docente da instituição e na necessidade de se iniciar o processo de criação de uma carreira de forma sustentada, os concursos devem ser internos até ao ano de 2022 e que, no que concerne a concursos internos para Professor Coordenador na área disciplinar de Marketing e Publicidade, os candidatos devem ser titulares do grau de doutor há mais de 3 anos à data limite de candidatura, é aberto concurso que obedece aos seguintes trâmites:

1. Requisitos de admissão:

- 1.1. São requisitos de admissão: (i) ser titular do grau de doutor na área disciplinar de Marketing há mais de 3 anos à data limite de candidatura, com publicações recentes e indexadas; (ii) ter como formação base licenciatura ou mestrado e experiência profissional relevante na área disciplinar do concurso; (iii) ser professor adjunto do IPAM com contrato de trabalho por tempo indeterminado; (iv) ter experiência de gestão académica no IPAM superior a 3 anos;
- 1.2. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido por instituição de ensino superior portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto da alínea a) n.º 1 do artigo 4.º do regulamento, que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2. Formalização das candidaturas:

- 2.1. As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à direção do IPAM Lisboa, que deve conter, entre outros, os seguintes elementos:
  - a) Identificação do concurso;
  - b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;
  - c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
  - d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
  - e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

- 2.2. O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:
    - a) Documento que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau ou do título exigidos para o concurso e certidão/ declaração do tempo de serviço docente (se aplicável);
    - b) Um exemplar, devidamente datado e assinado em formato digital (PDF) do curriculum vitae do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Deve ainda, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;
    - c) Um exemplar em formato digital (PDF) dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu curriculum vitae, até ao máximo de cinco trabalhos;
    - d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no curriculum vitae.
    - e) Projeto de natureza educativa, técnico-científico ou cultural que o candidato se proponha desenvolver para o IPAM Lisboa.
  - 2.3. Os candidatos pertencentes ao IPAM Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.
  - 2.4. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.
  - 2.5. O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para IPAM Lisboa – Direção de Recursos Humanos, Campus da Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, n.º. 53, 1500-210 Lisboa – Portugal.
  - 2.6. Por determinação do júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.
3. Júri do concurso:
    - 3.1. O Júri do concurso tem a seguinte composição:
      - a) Presidente: Prof. Doutor Pedro Mendes, Diretor do IPAM Lisboa com Categoria de Professor Coordenador.
      - b) Vogais:

Prof. Doutor Miguel Martin Dávila, Coordenador de área técnico-científica de Métodos Quantitativos e docente do IPAM Lisboa com categoria de Professor Coordenador Principal;

Dr.ª Inês Zenha, Diretora de Recursos Humanos da Ensilis, enquanto representante da entidade instituidora;

Prof. Doutor António José Ferrão Filipe, Professor Catedrático da Universidade Portucalense;

Dr.ª Marisa Silva, Marketing Manager da Norauto, enquanto individualidade de reconhecido mérito na mesma área disciplinar do concurso.
    - 3.2. O diretor do IPAM Lisboa poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º. 1 do artigo 15.º do regulamento.
    - 3.3. O júri delibera de acordo com o estabelecido no n.º. 3 do artigo 5º. do Regulamento.
4. Admissão e exclusão de candidaturas:
    - 4.1. A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processa-se em conformidade com o previsto no artigo 28.º do Regulamento.

5. Método e critérios de avaliação:
  - 5.1. O método de seleção é a avaliação curricular.
  - 5.2. Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:
    - a) Desempenho técnico-científico e artístico do candidato;
    - b) Capacidade pedagógica do candidato;
    - c) Outras atividades relevantes (gestão e de extensão académica);
    - d) Projeto de natureza educativa, técnico-científico ou cultural que o candidato se propõe desenvolver para o do IPAM Lisboa.
  
6. Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:
  - 6.1. Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:
    - a) Desempenho técnico-científico, que compreende:
      - I. Formação académica e se for o caso, titulação do título de especialista em conformidade com o Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;
      - II. Produção técnico-científica ou artística e sua relevância nas áreas em que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros com ISBN e com arbitragem científica, artigos em revistas indexadas, artigos em atas de congressos com arbitragem científica e artigos noutras revistas. Só são considerados trabalhos publicados ou aceites para publicação);
      - III. Coordenação técnico-científica ou artística (projetos de I&D e eventos científicos ou artísticos de âmbito internacional);
      - IV. Reconhecimento pela comunidade científica (júris de provas académicas, comités de redação e de revisão de publicações científicas internacionais).
    - b) Capacidade pedagógica, que compreende:
      - I. Experiência de docência;
      - II. Orientação de estudantes;
      - III. Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
      - IV. Coordenação e inovação pedagógica.
    - c) O desempenho noutras atividades relevantes, que compreende:
      - I. Gestão académica;
      - II. Extensão académica e outras (ações de divulgação científica ou artística, publicações de divulgação científica ou artística, ações de formação, prestação de serviços especializados incluindo experiência profissional, transferência de conhecimento, prémios e distinções, outras atividades relevantes).
    - d) Projeto de natureza educativa, técnico-científico ou cultural.
  - 6.2. Fatores de ponderação: caberá ao júri definir, em função do perfil determinado para a abertura do concurso, bem como em função dos parâmetros de avaliação previstos no número anterior.
  - 6.3. A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.
  
7. Avaliação e seleção:
  - 7.1. Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.
  - 7.2. O júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que

respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3. No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 10.º, no artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento.

7.4. O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

8. Ordenação e metodologia de votação:

8.1. A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2. Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4. A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 17.º, 19.º e 20.º.

9. Participação dos interessados e decisão:

9.1. Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, em prazo não inferior a dez dias, dizerem o que se lhes oferecer.

9.2. A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do Júri, indicando também o horário e o local onde o processo poderá ser consultado.

9.3. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

10. Prazo de decisão final:

O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar.

O prazo de apresentação da candidatura é de 15 dias úteis, contados da data da publicação deste Edital.

Lisboa, 24 de junho de 2020



Prof. Doutor Pedro Mendes  
Diretor do IPAM Lisboa